



TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE MATERIAL Nº 01/2019 FIRMADO ENTRE O INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR E A BRATAC Seda.

O INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR, pessoa jurídica de direito público, instituído nos termos a Lei Nº 6.291, de 29 de junho de 1972, transformado em autarquia pela Lei nº 9.663, de 16 de julho de 1991, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445) km 375, em Londrina-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.234.757/0001-49, doravante denominado IAPAR, representado neste ato por seu Diretor de Pesquisa, **Rafael Fuentes Llanillo**, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.224.761-1 SSP/PR, inscrito no sob CPF nº 010.539.348-74 e a **FIAÇÃO DE SEDA BRATAC S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.080.735/0008-33, com sede na Av. Brasília 1075, bairro Rodocentro, CEP: 86.070-020, cidade de Londrina - Paraná, doravante denominado **BRATAC**, neste ato representado por seu Gerente de Matéria Prima **JOSÉ YOSHIHIRO ODA**, brasileiro, divorciado, portador do Registro de Identidade nº 12261698 e inscrito no CPF sob o nº 326.228.309-63, resolvem firmar o presente Termo de Transferência de Material e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. O presente Termo objetiva estabelecer as condições para a transferência pelo **IAPAR** à **BRATAC** de derivados reprodutivos de acessos de amoreira (*Morus rubra*), dispostos em banco de germoplasma, para o fim específico de avaliação de desempenho agronômico em áreas de produção.
 - 1.1. A relação nominal dos acessos transferidos e quantidade de cada material estão descritos em documento anexo a este Termo;
 - 1.2. A utilização dos derivados reprodutivos transferidos por força deste Termo para objetivo diferente do mencionado no seu item 1, deve ser sumária e formalmente autorizada pelo **IAPAR**;
 - 1.3. O **IAPAR** garante que pode livremente dispor e transferir os derivados reprodutivos objeto deste Termo.
2. A **BRATAC** se compromete a:
 - I. não reivindicar, em nome próprio, qualquer forma de propriedade intelectual sobre o todo ou parte dos derivados reprodutivos por força deste Termo;
 - II. não permitir que terceiro tenha acesso e/ou faça uso dos derivados reprodutivos, sem prévia e expressa autorização do **IAPAR**;
 - III. assumir total responsabilidade pelo cumprimento da legislação do país em relação à segurança, critérios, adequação de ensaios e comunicações ou notificações;
 - IV. não divulgar a terceiro, tampouco utilizar em seu proveito exclusivo os resultados obtidos nos ensaios, sem expressa autorização do **IAPAR**;
 - V. informar ao **IAPAR** os resultados dos ensaios;
 - VI. manter sob guarda e conservação o material produzido no decurso dos ensaios;
 - VII. assumir, isolada e exclusivamente, a responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros em decorrência do uso dos derivados reprodutivos

transferidos pelo **IAPAR**, inexistindo qualquer solidariedade por parte do **IAPAR**, em caso de reclamação judicial ou extrajudicial;

- VIII. informar ao **IAPAR**, por escrito, qualquer efeito adverso eventualmente verificado por ocasião da manipulação dos derivados reprodutivos de que trata o presente Termo, bem como resultados dos testes, inclusive os que dizem respeito à saúde humana e ao meio ambiente, se ocorrerem.
3. A **BRATAC** deverá mencionar o nome do **IAPAR** nos artigos técnicos e publicações referentes aos derivados reprodutivos objeto do presente Termo na condição de fornecedora da mesma.
 4. O presente Termo terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos.
 5. Para dirimir eventuais questões oriundas do descumprimento das condições deste Termo, as partes designam o Foro da Comarca de Londrina, Paraná, Brasil, devendo a decisão proferida ser de cumprimento obrigatório para as partes abaixo assinadas.
 6. E, por estarem assim acordadas as partes firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Londrina, 27 de junho de 2019.



Rafael Fuentes Llanillo
Diretor de Pesquisa
Instituto Agronômico do Paraná



José Yoshihiro Oda
Gerente de Matéria Prima
Bratac Seda

Testemunhas

Nome: Vania Moda Cirino

CPF: 850.548.448-72


Nome: Anna Beatriz Kariya

CPF: 108.031.119-08

ANEXO

RELAÇÃO DOS ACESSOS DO BANCO DE GERMOPLASMA E QUANTIDADE TRANSFERIDA

Quantidade: 30 galhos por cultivar

Ítem	Cultivar
1	Calbresa
2	Miura
3	Formosa
4	Hungareza
5	Lopes Lins
6	Nostrana
7	Rosol
8	Fernão Dias
9	Pendula
10	Selvagem
11	Yamada
12	Siciliana
13	Tietê
14	Rosa de Limeira
15	Moscatela
16	Paduana
17	Contadini
18	Serra das Araras
19	Talo Roxo
20	Rosa
21	Toshiana
22	Korin

Instituto de Zootecnia/SP

Item	Cultivar
1	IZ 19/3
2	IZ 15/7
3	IZ 56/4
4	IZ 57/2
5	IZ 13/6
6	IZ 3/2
7	IZ 30
8	IZ 40

Seda Shoei-Bratac

Item	Cultivar
1	FM 3/1
2	FM 6/3
3	FM 10
4	FM 30
5	FK 1
6	SK 2
7	SK 3
8	SK 4

9 SM 001
10 SM 12
11 SM 13
12 SM 14
13 FM 86
14 FM 3/3
15 Kenmoti
16 São Francisco
17 SM 103
18 SM 63
19 SM 52
20 Yamada
21 Korin
22 MR 1
23 MR 2
24 Shinkenmoti
25 Mitsushigueri
26 FM 99
27 FM
28 Tailandesa

